

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 2.601, de 2000

Proíbe a divulgação e cessão de dados e o envio de material de cunho comercial nos casos que especifica.

EMENDA

O art. 3º do projeto passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades especificadas no art. 56 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.”

Sala da Comissão, em 2004.

Deputado CELSO RUSSOMANNO

Relator